



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 – CEP 18.270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.408, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

- Autoriza a Prefeitura Municipal de Tatuí a receber em doação, sem ônus, área destinada à instalação de estação elevatória de esgoto do loteamento “Residencial Santa Cruz”, nesta cidade.

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Tatuí, autorizada a receber em doação, sem ônus para a mesma, o Lote de Terreno 01 da Quadra B do Loteamento “Residencial Santa Cruz”, nesta cidade de Tatuí, imóvel este objeto da matrícula nº 62.337 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Tatuí, destinada à instalação de estação elevatória de esgoto do referido loteamento, conforme matrícula em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei e descrição, a saber:

“Imóvel: O lote de Terreno n º 01, Quadra “B”, com frente para rua Dois, do loteamento Residencial Santa Cruz, Município de Tatuí (SP), com as seguintes medidas e confrontações: - inicia-se num ponto situado na Rua 02, junto a divisa do lote em questão com a Área Verde I, partindo-se daí, segue no sentido horário, em reta, confrontando com a Área Verde I, na distância de 9,52m; deflete à direita e segue confrontando com a Área Verde I, Viela Sanitária e Área Verde III, na distância de 24,97m; deflete à direita e segue confrontando com a Área Verde III, na distância de 20,94m; deflete à direita e segue confrontando com a Área Verde III, na distância de 25,19m, até a Rua 03; deflete à direita e segue em linha curvilínea na distância de 9,06m, na confluência das Ruas 03 e 02, até certo ponto; daí segue em linha reta, confrontando com a Rua 02, na distância de 24,08m, até certo ponto; daí segue em linha curvilínea à esquerda, confrontando com a Rua 02, na distância de 6,73m, até o ponto de partida, fechando-se o perímetro, encerrando a área de 846,96m² (destinado a implantação da estação elevatória de esgoto)”.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Tatuí, 18 de novembro de 2019.


MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 – CEP 18.270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.408, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 18/11/2019

Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 875/AJT/CMT/19, da Câmara Municipal de Tatuí).